

CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Eama - Equipe De Atendimento Médico Avançado Ltda

CNPJ: 22.008.248/0001-31

5157 / APA  
VISTO  
DATA 20 / 12 / 2020

**Do Objeto:**

prestação de serviços em cirurgia geral.

**Local da Execução dos Serviços:**

**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

Valor mensal de teto máximo para prestação de serviços, conforme anexo I – Edital e Termo de Referência, anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERÍODO
1	CIRURGIÃO GERAL HOSPITALISTA	R\$17.960,00	MÊS
2	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	R\$1.178,00	POR PLANTÃO
3	PRECEPTORIA EM CIRURGIA GERAL	R\$7.960,00	MÊS
4	COORDENADOR DA CIRURGIA GERAL	R\$9.950,00	MÊS

**Vigência:**

01/08/2020 e 01/08/2021

**CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

O Instituto De Gestão E Humanização – Igh, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Eama - Equipe De Atendimento Médico Avançado Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.008.248/0001-31, com sede à R C 38, s/n, quadra 77, lote 05, sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.960-057, representado neste ato pelo(a) **Antônio Edilson Rolins da Silva Júnior**, CPF. 987.747.351-87, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **5157/2020-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

- I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 009/2020-APA, tendo o Contratado oferecido a melhor proposta.

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços em cirurgia geral** em prol da(o) Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, por 12 (doze) meses, entre 01/08/2020 e 01/08/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o Contratante pagará valor mensal de teto máximo para prestação de serviços, conforme anexo I – Edital e Termo de Referência, anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERÍODO
1	CIRURGIÃO GERAL HOSPITALISTA	R\$17.960,00	MÊS
2	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	R\$1.178,00	POR PLANTÃO
3	PRECEPTORIA EM CIRURGIA GERAL	R\$7.960,00	MÊS
4	COORDENADOR DA CIRURGIA GERAL	R\$9.950,00	MÊS

**Parágrafo Único** – Os valores supramencionados serão brutos inclusos dos impostos da prestação de serviço;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem

★

✍

CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;
- p) Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a **Contratante** caso o mesmo seja glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da **Contratada**, o valor da glosa será repassado a empresa, conforme disposto no item 5.3, alínea w), do anexo I – termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

§4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado ao Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.



**CONTRATO Nº 5157/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA -  
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 31 de Julho de 2020.



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**



**Antônio Edilson Rolins da Silva Júnior**  
Eama - Equipe De Atendimento Médico  
Avançado Ltda  
**Contratada**



## Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de  
Processo Seletivo

### PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em **CIRURGIA GERAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo para apresentação de propostas: 04 de maio de 2020;  
Horário: das 17:00h às 17:30h**

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HUAPA

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;



- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;



- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;



7.4.O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

#### 9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

#### 10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante



publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação no site do IGH.
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 17 de abril de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 428/2019 DG-HUAPA

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL**  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

**1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cirurgia geral no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

**2. DEFINIÇÕES**

É compreendido como serviços médicos de cirurgia geral os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Função	Postos de Trabalho		
	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Cirurgia Geral - Diurno	3	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista Cirurgia Geral - Noturno	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo
Hospitalista	1	07:00 às 13:00	Segunda à Domingo
Preceptor Cirurgia Geral	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Coordenador Cirurgia Geral	1	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta

**OBS 1:** No caso dos Plantonistas de Cirurgia Geral, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores mensais lotados na unidade;

**OBS 2:** O número de hospitalistas está restrito a dois médicos;

**OBS 3:** No caso do Coordenador, quando necessário (se houver demandas), também será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento;

**OBS 4:** Realização de Cirurgias da especialidade: de urgência/emergência e programadas.

**OBS 6:** Realização de consultas ambulatoriais de 1º atendimento e egressos



**2.1. O trabalho do médico cirurgião geral hospitalista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que estejam sob os cuidados da cirurgia geral internados em qualquer unidade**, em especial nas enfermarias e na observação;
- b. Emitir parecer de pacientes de todas as unidades de internação da unidade para definição de conduta na sua área de atuação, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE, assumindo, quando indicada intervenção da cirurgia geral, a condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, de comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado, interagindo com a enfermagem e anestesista na avaliação pré-operatória;
- c. Realização de traqueostomias, quando indicadas;
- d. Avaliar resultados de exames, alterações do quadro dos pacientes cirúrgicos e intercorrências, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- e. Reavaliar os pacientes de retorno cirúrgico a nível ambulatorial, quando designado para tanto, de acordo com critérios elaborados pelo Coordenador Médico da Cirurgia Geral, homologados pelo CONTRATANTE;
- f. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopédica nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- g. Alinhar os cuidados com o paciente com os demais médicos cirurgiões gerais, de modo a unificar a linha de conduta, em especial na sua ausência;
- h. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- i. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para tratamento cirúrgico e permanência dos pacientes nas unidades de internação-hospitalar;



- j. Apoiar os cirurgiões gerais plantonistas e emergencistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- k. Realizar as endoscopias digestivas, tanto diagnósticas quanto terapêuticas dos pacientes em Pronto Socorro e/ou internados, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Médica da cirurgia geral, homologada com o CONTRATANTE;
- l. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- m. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- n. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- o. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- p. Conduzir as visitas multiprofissionais semanais, promovendo a participação de todos e elaboração do plano propedêutico e terapêutico integrado;
- q. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- r. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- s. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- t. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;



- u. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- v. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- w. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital, independente da visita semanal;
- x. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- y. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- z. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- aa. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Cirurgia Geral para análise e encaminhamento à Coordenação do Pronto Socorro;
- bb. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- cc. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- dd. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- ee. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Cirurgia Geral;
- ff. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da Cirurgia Geral e Diretoria do CONTRATANTE;
- gg. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;



hh. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**2.2. O trabalho do médico cirurgião geral plantonista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes indicados para o médico cirurgião geral na Unidade do Pronto Socorro do CONTRATANTE, inclusive da Observação;
- b. Quando indicado para a cirurgia geral, avaliar e definir encaminhamento para outra unidade de saúde em casos de classificação de risco verde ou azul, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina;
- c. Emitir parecer de pacientes do Pronto Socorro (inclusive observação e leitos intensivos) para definição de conduta médica da cirurgia geral, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE;
- d. Avaliar e responder pareceres de pacientes encaminhados para a cirurgia geral por outras unidades através da Central de Regulação;
- e. Prestar os cuidados pré e pós-operatórios em conjunto com o cirurgião geral plantonista e/ou hospitalista para os pacientes que estejam no Pronto Socorro ou na Observação;
- f. Reavaliar os pacientes de retorno cirúrgico a nível ambulatorial, quando designado para tanto, de acordo com critérios elaborados pelo Coordenador Médico da Cirurgia Geral, homologados pelo CONTRATANTE;
- g. Interagir com os demais cirurgiões, com os anestesistas e com as Coordenações do Centro Cirúrgico para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- h. Atender os chamados por intercorrências de pacientes da cirurgia geral na Unidade de Internação ou UTI, em apoio ao hospitalista e ao cirurgião vascular, ou na sua ausência;



- i. Atender os chamados por intercorrências de pacientes na Unidade de Internação, observação ou Pronto Socorro, **independente da especialidade**, até a chegada do especialista responsável pelo atendimento;
- j. Apoiar os cirurgiões gerais hospitalistas e plantonistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- k. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopedia nos casos que exijam suporte médico, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- l. Realizar as endoscopias digestivas, tanto diagnósticas quanto terapêuticas dos pacientes em Pronto Socorro e/ou internados, se previsto em escala a ser estabelecida pela Coordenação Médica da cirurgia geral, homologada com o CONTRATANTE;
- m. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência, a sua integralidade, e a gestão adequada do tempo de espera, tempo de permanência dos mesmos na unidade, e outros indicadores operacionais e de qualidade do CONTRATANTE, **independente da especialidade médica**, interagindo com os profissionais em tempo real, sempre que necessário;
- n. Apoiar o gerenciamento do cumprimento da escala das várias especialidades médicas de cirurgia geral, de modo a preservar o quantitativo de profissionais previstos nos diversos setores, interagindo com seus coordenadores em caso de descumprimento, buscando preservar a logística e qualidade do atendimento;
- o. Definir a movimentação interna dos pacientes do Pronto Socorro e Observação, de acordo com a análise do caso médico, orientando e interagindo com a enfermagem na logística de giro dos leitos, tornando-a ágil e eficaz tanto técnica quanto operacionalmente;
- p. Seguir, rigorosamente, as Normas Internas, Contratuais e Legais quanto à gestão dos Boxes Intensivos, em especial a Sala Vermelha;
- q. Interagir com a Central de Regulação, tanto estadual quanto municipais, apoiado pelo Núcleo Interno de Regulação do CONTRATANTE, para definir referências e contra-referências de pacientes para a Unidade Hospitalar, de acordo com o seu perfil e Normas Legais pertinentes;



- r. Interagir em tempo real com os diversos setores do CONTRATANTE objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços dos diversos setores do hospital.
- s. Cumprir e fazer cumprir todas as atribuições previstas aos médicos do seu plantão, em conformidade com seus contratos de trabalho, seja ele pessoa física ou jurídica, interagindo com os seus coordenadores médicos, sempre que necessário;
- t. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- u. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência, o menor tempo de espera e de atendimento, bem como de permanência, considerando-se as variáveis técnicas, no Pronto Socorro e Observação;
- v. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro, de acordo com as rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- w. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos de toda a unidade hospitalar;
- x. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- y. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- z. Elaborar plano propedêutico e terapêutico integrado à equipe multidisciplinar para os pacientes sob os seus cuidados;
- aa. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- bb. Quando ocorrer óbitos em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;



- cc. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- dd. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- ee. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- ff. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- gg. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- hh. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- ii. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- jj. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- kk. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- ll. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- mm. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Cirurgia Geral para análise e encaminhamento à Coordenação do Pronto Socorro;
- nn. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- oo. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações e com a equipe da Cirurgia Geral;



- pp. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da CONTRATADA e Diretoria do CONTRATANTE;
- qq. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- rr. Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- ss. Possuir curso de ATS (Suporte de vida avançado ao trauma e/ou suporte básico de vida) e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em urgência/emergência;
- tt. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**2.3. O trabalho do Cirurgião Geral e Preceptor abrangerão as seguintes funções:**

- a. Mesmas funções do cirurgião geral hospitalista / plantonista / emergencista / cabíveis ao profissional que exerce a preceptoría;
- b. Supervisionar e validar todos os atos médicos dos residentes na sua especialidade, estejam estes exercendo atividades do Cirurgião Geral e/ou vascular plantonista, acima descritos;
- c. Elaborar e assegurar o cumprimento do calendário e ou cronograma estrutural acadêmico no que tange aulas teóricas e práticas, bem como avaliações seriadas;
- d. Distribuir, de forma uniforme, as atividades da especialidade entre os médicos residentes, de modo a eles participarem de todas as atividades da especialidade, adotando as medidas proativas cabíveis, zelando pelo fiel cumprimento das rotinas do CONTRATANTE, em conformidade com o preconizado pela COREME;
- e. Elaborar e assegurar o cumprimento da escala de atividades dos residentes de acordo com as legislações vigentes;
- f. Estimular os estudos e produção científica, promovendo, ainda, outras atividades científicas e de aprendizagem como debates, estudos de casos, workshops, oficinas, etc., em conjunto com a COREME;



- g. Um dos preceptores preferencialmente tem que possuir mestrado na área, os demais preceptores possuir título superior de especialidade;
- h. Participar de reuniões quando convocadas pela COREME da unidade;
- i. Apresentar mensalmente relatório de atividades realizadas, juntamente com lista de presenças, atas de reuniões e tópicos de aulas. Bem como status de plano de aula e ou cronograma meta x realizado.
- j. Atender ambulatório de primeiro atendimento, bem como realizar cirurgias programadas/eletivas.

**2.4. O trabalho do Coordenador da Cirurgia Geral abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes cirúrgicos do CONTRATANTE, hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação de pacientes cirúrgicos do CONTRATANTE;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica cirúrgica, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos cirurgiões gerais hospitalistas, plantonistas, emergencistas e preceptores;
- e. Colaborar com os Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- f. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos cirurgiões gerais e vasculares de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Zelar para que as visitas médicas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões



- científicas com todo o corpo de cirurgiões, abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- h. Elaborar escala médica de atendimento hospitalar **em regime de internação, em pronto socorro e ambulatorial**, para os cirurgiões gerais e vasculares, inclusive os médicos voluntários, se houver;
  - i. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;
  - j. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas, emergencistas, cirurgiões vasculares e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
  - k. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
  - l. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
  - m. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
  - n. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;
  - o. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
  - p. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (cirurgia geral e vascular), bem como mantê-los atualizados;
  - q. Promover educação permanente com a equipe médica;
  - r. Apoiar os Cirurgiões Hospitalistas, a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Coordenação Médica do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
  - s. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
  - t. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;

- u. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. **NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  1. AIH (internas e externas).
  2. Exames;
  3. Procedimentos;
  4. Transferências externas de pacientes.

b. **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia geral ou vascular;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes cirúrgicos, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

### 4. NORMAS APLICÁVEIS



Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia geral.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de cirurgião geral necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;  
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.  
Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico cirurgião geral e vascular atua.



- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
  - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemico (POP, OS, IT e PS);
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- g. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- h. Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE;
- i. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;



- j. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- k. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- l. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- n. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- o. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- p. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- q. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;



- s. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- t. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- u. Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
- v. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- w. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

**Metas Contratuais Mensais:**

Cirurgias de Urgência / Emergência: 130  
Cirurgias Programadas, demanda regulada SES: 20  
Ambulatório 1º Atendimento demanda regulada SES: 30  
Ambulatório Egresso demanda própria e regulada SES:  
160  
Média de Permanência: 4 dias

#### 5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo



está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### 5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;



## 5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do médico cirurgião geral, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados todos os dias da semana, por Hospitalistas (plantões de 6 horas diárias, 7 dias por semana, matutino); por 3 (três) Plantonistas diurnos e 2 (dois) noturno (plantões de 12 horas, não consecutivas), 4 (quatro) preceptores, não cumulativos com outras atividades; e por 1 (uma) coordenação das atividades médicas setoriais (de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, **quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento**), não cumulativas com outras atividades;

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- Cirurgião Geral Hospitalista;
- Cirurgião Geral Plantonista;
- Preceptoría em Cirurgia Geral;
- Coordenador da Cirurgia Geral.

## 5.7. IMPEDIMENTOS

i. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

ii. Ter entre sócios funcionário públicos do estado de Goiás, face a vedação estabelecida no processo nº 201900010038784 SES/GO e despacho nº 1933/2019 – GAB SES/GO.

## 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:



- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.

#### 8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- Cirurgião Geral Hospitalista R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) /mês;
- Cirurgião Geral Plantonista R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) /por plantão;
- Preceptoría em Cirurgia Geral, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) /mês;
- Coordenador da Cirurgia Geral, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Rua C-38, S/N, Qd - 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança,  
Aparecida de Goiânia - Goiás - Cep: 74.960-057

PROPOSTA DE  
PREÇO

GAMA  
GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBADO

Anexo II - Proposta de Preço

**GAMA**  
GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Aparecida de Goiânia, 04 de maio de 2020.

Ao  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
A/C: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

### PROPOSTA DE VALORES EDITAL 009/2020-HUAPA

EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Jaguarão, esquina com Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 22.008.248/0001-31, neste ato, representada por seu Administrador não sócio ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR, e-mail: gama@goyano.com.br, telefone 62-98147-8000 e Dados Bancários junto ao Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0006161-1, apresenta a PROPOSTA para atender o Processo Seletivo n. 009/2020-HUAPA como segue:

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRÚRGICA GERAL em prol do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### 2 – VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada tem validade de 90 (noventa dias) dias, a contar desta data.

#### 3 - DO PREÇO

O preço global mensal para a Prestação dos Serviços Ofertados conforme edital 009/2020-HUAPA,

---

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás -  
Cep: 74.960-057

## GAMA

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

é de R\$ 220.530,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais), e de R\$ 2.646.360,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) conforme demonstrado abaixo.

CIRURGIA GERAL			
ESPECIALIDADE	Venda	Qtd	Total
3 CIRURGIÃO GERAL - Diurno - Segunda a Domingo	R\$ 1.178,00	90	R\$ 108.020,00
2 CIRURGIÃO GERAL - Noturno - Segunda a Domingo	R\$ 1.178,00	60	R\$ 70.680,00
1 HOSPITALISTA - 07:00 as 13:00 - Seg a Domingo	R\$ 17.960,00	1	R\$ 17.960,00
2 PRECEPTO Cirurgia Geral - 07:00 as 11:00 - Seg a Sexta	R\$ 7.960,00	2	R\$ 15.920,00
1 COORD CIRURGIA GERAL - 08:00 as 12:00 - Seg a Sexta	R\$ 9.950,00	1	R\$ 9.950,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 220.530,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 2.646.360,00</b>

#### 4 – DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos Preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

#### 5 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 009/2020-HUAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização.

Nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda  
ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR  
Administrador

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás -  
Cep: 74.960-057



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
A/c: Comissão de Processo Seletivo  
Processo Seleção 009/2020-HUAPA



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

**HABILITAÇÃO  
JURIDICA**

---

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança,  
Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES****7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Empresa: **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**

**GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Augusto Jesus Mene Goyano e Myrian Sposito Ribeiro Goyano, natural de Goiânia-GO, nascido em 20/08/1982, residente e domiciliado à Rua T-48, n.42, Apart. 201, Edif. Azalea, Setor Oeste, CEP: 74140-130, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4100579 SPTC-GO; e do CPF nº. **961.909.901-00**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12763**, e;

**CCDA - CENTRO DE CIRURGIA DIGESTIVA DE APARECIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Jaguarão esquina com Rua Ivai, SN, Qd.23 Lt.08 e 09, Sala 402, Centro Clinico Integrado, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74905-420**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52203438569** por despacho do dia 10/03/2015, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **22.022.655/0001-01**, neste ato representada pelo administrador **ANTÔNIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ceres-GO, nascido em 23/09/1984, residente e domiciliado à Rua Presidente Cleveland, Qd.01 Lt.14, Casa 1, Res. Flamingo, CEP: 74353-531, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. **2136231 SSP-DF** e do CPF nº. **987.747.351-87**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRC-GO sob n. GO01870103, e;

**GLENDIA MORGANA BORGES**, brasileira, solteira, médica, filha de Alziro Zaru Borges e Celia Maria Barbosa Borges, natural de Goiânia-GO, nascida em 01/10/1985, residente e domiciliado à Rua 90, n.165, Apart.404, Edif. Atlântico Sul, Setor Sul, CEP: 74093-025, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4212507 DGPC-GO; e do CPF nº. **015.168.381-65**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **14446**, e;

**ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Valdeci Justino da Silva e Vilmar Batista de Souza e Silva, natural de Goiás-GO, nascida em 13/10/1984, residente e domiciliada à Rua C 209, Qd.512, Lt.21, n. 132, Jardim América, CEP: 74.270-220, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4424372 SSP-GO e do CPF nº. **005.003.081-79**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **14745**, e;

**CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA**, brasileira, solteira, médica, filha de João Ferreira de Lima Filho e Vera Lúcia Maria Rebouças Fernandes de Lima, natural de Goiânia-GO, nascida em 09/08/1990, residente e domiciliada à Av. Doutor Ismerino Soares de Carvalho, nº 265, Setor Aeroporto, CEP: 74075-040, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5147526 SSP-GO; e do CPF nº. **028.477.251-80**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021693**, e;

**CEJANE DOMINGUES RIBEIRO**, brasileira, solteira, médica, filha de Constantino Alves Ribeiro e Célia Maria de Oliveira Domingues Ribeiro, natural de Goiânia-GO, nascida em 22/04/1993, residente e domiciliada à Rua Chile, Qd.16,

Lt.30, Vila Maria Luiza, CEP: 74720-180, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4848478 SSP-GO; e do CPF nº. **037.148.131-79**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021295**, e;

**CLAUDIMAR AMÉRICO DE MELO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Claudimar Américo de Melo e Jussara Paim Pamplona Melo, natural de Ceres-GO, nascido em 14/07/1990, residente e domiciliado à Rua 48, SN, Qd.20 Lt.09, Rialma II, CEP: 76310-000, Rialma-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4839346 DGPC-GO, CNH 04694591005 DETRAN-GO e do CPF nº. **026.910.291-40**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17688**, e;

**DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Dinoel Cavalcante Guimarães e Adalgisa Diniz Serafim Guimarães, natural de Cristalina-GO, nascido em 07/05/1983, residente e domiciliado à Av. Leblon, SN, Qd.147 Lt.Area 06, Apto 2301, Jardim Atlântico, CEP: 74843-440, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4410212 2ª via DGPC-GO e do CPF nº. **989.821.091-53**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12944**, e;

**JOSSANA FRANÇA BARROSO**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, filha de Divino Xavier Barroso e Maria das Graças França, natural de Goiânia-GO, nascida em 07/09/1987, residente e domiciliada à Rua Ruy Brasil Cavalcante, Apart. 1202, Ed. Sam Pablo, Setor Oeste, CEP: 74.140-140, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4629224 DGPC-GO e do CPF nº. **023.781.311-43**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **017733**, e;

**JULIANA FERREIRA FREITAS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Cândido Freitas Silva e Izabel Silvania Ferreira, natural de Iporá-GO, nascida em 08/09/1989, residente e domiciliada à Av. T-4, SN, Qd.169 Lt.19-21, Apto 2203, Edif. Green Life Style, Setor Bueno, CEP: 74230-035, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4802547 2ª via SSP-GO; e do CPF nº. **007.646.111-43**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **020566**, e;

**LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ**, brasileira, divorciada, médica, filha de Edmundo Martins de Oliveira e Raimunda Francisca da Conceição Oliveira, natural de Mossoró-RN, nascida em 08/12/1961, residente e domiciliada à Av. São João, Qd.9, Lt.1-3, nº 145, Apart.1003, Cond. Resid. Gloria Maison, Bairro Alto da Gloria, CEP: 74815-700, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 1082066 SSP-GO; e do CPF nº. **274.124.741-20**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **7379**, e;

**LUISA LIMA ALVES**, brasileira, solteira, médica, filha de Luís Alves da Costa e Teresinha de Jesus Costa Lima, natural de Goiânia-GO, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada à Rua 12, nº 377, Qd.B10, Apart.1102, Resid. Visage Platine, Jardim Goiás, CEP: 74810-150, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5274575 SPTC-GO; e do CPF nº. **003.681.081-98**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021309**, e;

**MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO**, brasileiro, separado judicialmente, médico, filho de Mauro de Araújo Piantino e Diva Gianotti de Araújo Piantino, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/01/1973, residente e domiciliado à Rua C-174, SN, Qd.415 Lt.19, Jardim América, CEP: 74250-280, Goiânia-GO, portador da Carteira de

Identidade nº 2176278 SSP-GO e do CPF nº. **587.341.631-15**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **008915**, e;

**MARIANA BELIZÁRIO VIEIRA**, brasileira, solteira, médica, filha de Milton Vieira de Sousa e Nilma Belizário Ferreira Sousa, natural de Ceres-GO, nascida em 24/12/1987, residente e domiciliada à Rua 259, n.21, Edif. Pontal das Estrelas, Apto 301, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-230, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 516310 SPTC-RJ; e do CPF nº. **022.828.451-10**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **017983**, e;

**RENAN CARNEIRO NOGUEIRA BERTAZZI**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho e Ana Lucia Carneiro Bertazzi, natural de Goiânia-GO, nascido em 23/07/1988, residente e domiciliado à Rua 7, nº 433, Qd.E2 Lt.34, Setor Oeste, CEP: 74110-090, Goiânia-GO portador da Carteira de Identidade nº. 5504493 SPTC-GO e do CPF nº. **022.138.591-67**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **22668**, e;

**ROBERTA PERILLO BARBOSA**, brasileira, solteira, médica, filha de Roberto Carlos Barbosa e Adehilda Margarida Thees Perillo Barbosa, natural de Goiânia-GO, nascida em 13/05/1991, residente e domiciliada à Alameda das Rosas, nº 235, Apart.200, Cond. Edifício Saint Maarten, Setor Oeste, CEP: 74110-060, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4319230 DGPC-GO; e do CPF nº. **034.288.541-36**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **20950**, e;

**SURYA MAMERI**, brasileira, solteira, médica, filha de Jorge Mameri Junior e Zenil Donira Borsoi Mameri, natural de Vila Velha-ES, nascida em 17/06/1989, residente e domiciliada à Rua 13, n.45, Jardim Goiás, CEP: 74810-170, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 2316483 SSP-ES e do CPF nº. **127.524.327-47**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **019967**, e;

**VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Valdeci Justino da Silva e Vilmar Batista de Souza e Silva, natural de Goiás-GO, nascido em 05/02/1986, residente e domiciliado à Rua C-209 nº 102, Qd.512, Lt.21, Jardim América, CEP: 74.270-220, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4650764 DGPC-GO e do CPF nº. **014.479.221-40**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **019054**, e;

**VALMIR ABREU LIMA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Afrânio Souza Lima e Elineide Abreu Lima, natural de Rio de Contas-BA, nascido em 30/10/1972, residente e domiciliado à Rua T-30, Qd.42, Lt.10/17/18, Apart. 1704, Ed. Verona, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 06692022 15 SSP-BA e do CPF nº. **376.892.662-15**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **11565**, e;

**VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Jose Américo Carneiro e Josedelves Martins Franco Carneiro, natural de Belém-PA, nascida em 14/11/1970, residente e domiciliada à Rua Professor Jovelino Campos, Qd.4, Lt.3, Conjunto Guadalajara, CEP: 74.423-570, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 1648902 SPTC-GO e do CPF nº. **476.603.252-72**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12904**;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, com sede á **Rua C-38, S/N, Qd.77 Lt.05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, CEP: 74960-057**,

**Aparecida de Goiânia-GO**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52203437708** por despacho do dia 06/03/2015, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **22.008.248/0001-31**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seus atos constitutivos, a saber:

## **1 - DAS ALTERAÇÕES**

### **1 - 1 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS**

**1 - 1 - 1 -** A partir desta data a sócia **GLENDA MORGANA BORGES**, acima qualificada, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **R\$ 100,00** (cem reais) correspondendo a 100 (cem) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **e cede ao sócio acima qualificado:**

**GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO**, 100 (cem) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 100,00** (Cem reais);

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

**1 - 1 - 2 -** A partir desta data a sócia **LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ**, acima qualificada, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) correspondendo a 25 (vinte e cinco) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **e cede ao sócio acima qualificado:**

**GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO**, 25 (vinte e cinco) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais);

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

**1 - 1 - 3 -** A partir desta data o sócio **MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO**, acima qualificado, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) correspondendo a 50 (cinquenta) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **e cede ao sócio acima qualificado:**

**GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO**, 50 (cinquenta) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais);

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

**1 - 1 - 4 -** A partir desta data o sócio **VALMIR ABREU LIMA**, acima qualificado, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) correspondendo a 50 (cinquenta) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **e cede ao sócio acima qualificado:**

**GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO, 50** (cinquenta) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais);

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

### 1 - 3 - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**1 - 3 - 1 - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL</b>
1	GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO	8.450	84,50%	R\$ 8.450,00
2	CCDA - CENTRO DE CIRURGIA DIGESTIVA DE APARECIDA LTDA	1.000	10,00%	R\$ 1.000,00
3	ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA	50	0,50%	R\$ 50,00
4	CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA	25	0,25%	R\$ 25,00
5	CEJANE DOMINGUES RIBEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
6	CLAUDIMAR AMÉRICO DE MELO JUNIOR	50	0,50%	R\$ 50,00
7	DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO	50	0,50%	R\$ 50,00
8	JOSSANA FRANÇA BARROSO	50	0,50%	R\$ 50,00
9	JULIANA FERREIRA FREITAS	50	0,50%	R\$ 50,00
10	LUISA LIMA ALVES	25	0,25%	R\$ 25,00
11	MARIANA BELIZÁRIO VIEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
12	RENAN CARNEIRO NOGUEIRA BERTAZZI	25	0,25%	R\$ 25,00
13	ROBERTA PERILLO BARBOSA	25	0,25%	R\$ 25,00
14	SURYA MAMERI	50	0,50%	R\$ 50,00
15	VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR	50	0,50%	R\$ 50,00
16	VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO	50	0,50%	R\$ 50,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

#### • DA CONSOLIDAÇÃO :

*Em razão das alterações acima efetuadas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, abrangendo as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, bem como a inclusão de outras disposições, promovendo a necessária re-ratificação e aperfeiçoamento das condições pré-existentes, revogando e cassando as condições vigentes até a presente data, substituindo-as pelas constantes do contrato social consolidado abaixo transcrito:*

Empresa: **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**

C.N.P.J: **22.008.248/0001-31**

#### **CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E ENDEREÇO**

A sociedade gira sob a denominação social de **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, com nome fantasia de **GAMA - GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO** e com sede à **Rua C-38, S/N, Qd.77 Lt.05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, CEP: 74960-057, Aparecida de Goiânia-GO (A sede da empresa funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência).**

#### **CLÁUSULA 2 - DO OBJETIVO**

O objetivo da sociedade é de **Prestação de serviços médicos exercidas em unidades hospitalares, preparadas ou não, para atendimento a urgências, destacando-se os serviços de Cirurgia Geral.**

#### **CLÁUSULA 3 - DO TEMPO DE DURAÇÃO**

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em **10/03/2015**.

#### **CLÁUSULA 4 - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL</b>
1	GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO	8.450	84,50%	R\$ 8.450,00
2	CCDA - CENTRO DE CIRURGIA DIGESTIVA DE APARECIDA LTDA	1.000	10,00%	R\$ 1.000,00
3	ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA	50	0,50%	R\$ 50,00
4	CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA	25	0,25%	R\$ 25,00
5	CEJANE DOMINGUES RIBEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
6	CLAUDIMAR AMÉRICO DE MELO JUNIOR	50	0,50%	R\$ 50,00
7	DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO	50	0,50%	R\$ 50,00
8	JOSSANA FRANÇA BARROSO	50	0,50%	R\$ 50,00
9	JULIANA FERREIRA FREITAS	50	0,50%	R\$ 50,00
10	LUISA LIMA ALVES	25	0,25%	R\$ 25,00
11	MARIANA BELIZÁRIO VIEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
12	RENAN CARNEIRO NOGUEIRA BERTAZZI	25	0,25%	R\$ 25,00
13	ROBERTA PERILLO BARBOSA	25	0,25%	R\$ 25,00

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL</b>
14	SURYA MAMERI	50	0,50%	R\$ 50,00
15	VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR	50	0,50%	R\$ 50,00
16	VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO	50	0,50%	R\$ 50,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

#### **CLÁUSULA 5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua cota de capital, porem todos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

#### **CLÁUSULA 6 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Os sócios nomearam como administrador não sócio da empresa o Sr. **ANTÔNIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ceres-GO, nascido em 23/09/1984, residente e domiciliado à Rua Presidente Cleveland, Qd.01 Lt.14, Casa 1, Res. Flamingo, CEP: 74353-531, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. **2136231 SSP-DF** e do CPF nº. **987.747.351-87**, cabendo a ele representá-los em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da sociedade, podendo assinar cheques e movimentar contas bancárias, não podendo contrair empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias e financeiras sem aval de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de representatividade em quotas dos sócios e delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

#### **CLÁUSULA 7 – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

A título de Pró-labore apenas o administrador não sócio **ANTÔNIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, faz uma retirada mensal, fixada entre os sócios e permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

#### **CLÁUSULA 8 – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS:**

Os sócios, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigo 53, inciso VII, Manual de Registro Sociedade Limitada / 2017, Anexo II IN 38-2017 - alterado pela IN 40-2017, e artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, **em acordo entre as partes**, anuem suas concordâncias com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

#### **CLÁUSULA 9 – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:**

No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a

qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

#### **CLÁUSULA 10 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

**Parágrafo único** - Os sócios participarão dos resultados, lucros ou prejuízos, independentemente da proporção de suas quotas na sociedade, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil Brasileiro, podendo haver, portanto, antecipações e/ou distribuição de lucros de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social e proporcionalmente a sua produtividade mensal. (**Artigo 1.065, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA 11 – DO DESEMPEDIMENTO:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Quando a sociedade entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo primeiro:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) - Por decisão judicial;
- b) - Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

**Parágrafo segundo:** A deliberação acerca à exclusão obedecerá a gradação e sanção elencadas no Regulamento Interno.

#### **CLÁUSULA 13 – DO FORO:**

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Aparecida de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **1 (Uma) via**.

Goiânia, 20 de abril de 2020.

---

GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO  
*Assinado Digitalmente*

---

ANTÔNIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR  
Administrador não sócio  
*Assinado Digitalmente*

---

GLENDA MORGANA BORGES  
*Assinado Digitalmente*

---

LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ  
*Assinado Digitalmente*

---

MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO  
*Assinado Digitalmente*

---

VALMIR ABREU LIMA  
*Assinado Digitalmente*

---

JOAO BOSCO ARAUJO RIBEIRO  
Advogado – OAB/GO-29094  
*Assinado Digitalmente*

---

CCDA - CENTRO DE CIRURGIA DIGESTIVA DE  
APARECIDA LTDA  
ANTÔNIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR  
Administrador não sócio  
*Assinado Digitalmente*

---

CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

CEJANE DOMINGUES RIBEIRO  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

RENAN CARNEIRO NOGUEIRA BERTAZZI  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

LUISA LIMA ALVES  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

MARIANA BELIZÁRIO VIEIRA  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

ROBERTA PERILLO BARBOSA  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

CLAUDIMAR AMÉRICO DE MELO JUNIOR  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

JOSSANA FRANÇA BARROSO  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

SURYA MAMERI  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

JULIANA FERREIRA FREITAS  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

---

VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO  
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96  
e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002



## ASSINATURA ELETRÔNICA

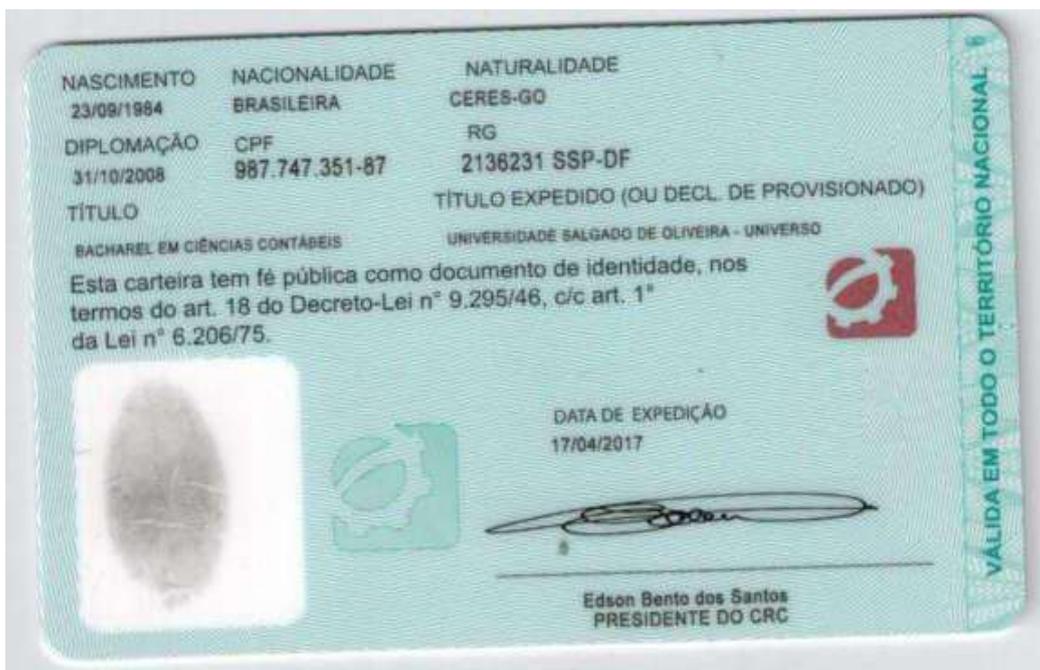
Certificamos que o ato da empresa EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01516838165	GLENDA MORGANA BORGES
24162868620	JOAO BOSCO ARAUJO RIBEIRO
27412474120	LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ
37689266215	VALMIR ABREU LIMA
58734163115	MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO
96190990100	GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO
98774735187	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 12:52 SOB Nº 20200368125.  
PROTOCOLO: 200368125 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001614746. NIRE: 52203437708.  
EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.008.248/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAMA - GRUPO DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R C 38</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA77 LOTE 05 SALA 02</b>
CEP <b>74.960-057</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BOA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOYANO@GLOBO.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 8147-8000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **14:29:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109151435870**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVAN

CNPJ : 22008248000131

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109151435870**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de maio de 2020, às 14:22:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de maio de 2020



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

**QUALIFICAÇÃO  
TÉCNICA**

---

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança,  
Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057

**HUAPA**

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS  
DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CAIRO LOUZADA



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, CNPJ: 22.008.248/0001-31 com sede Rua C 234 Nº 891 QD. 546 LT.17 Galeria Via Madri, Sala 06 - Jardim América, Goiânia/GO, fone: (62) 98147 8000, vem executando os **serviços médicos na especialidade de Clínica Médica de Urgência** satisfatoriamente desde março de 2015, nas dependências e áreas do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA.

Atestamos ainda que a empresa vem demonstrando durante todo período de execução contratual, extrema capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, cumprindo todos os prazos e as condições estabelecidas em contrato, não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica, operacional ou financeira.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2020.

*Dr. Valdeir de Sousa Teixeira*  
CRM-GO 10758  
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

VALDEIR DE SOUSA TEIXEIRA  
Diretor Técnico – HUAPA/IGH



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, de nome fantasia **GAMA - GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO**, encontra-se **inscrito** neste Conselho desde 12/06/2015, sob o número **3905**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2020**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **05 de março de 2020**

Certidão válida até: **03/06/2020**

Código de controle: **VVXGM7**



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

**REGULARIDADE  
FISCAL**

---

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança,  
Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057

### Impressão de Ficha Cadastral

#### Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	22.008.248/0001-31	Eama - Equipe de Atendimento Medico Avancado Ltda	Gama - Grupo de Atendimento Medico Avancado

#### Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
14230930	10/03/2015		09/08/2018	Ativo	17/06/2015	85940

#### Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua C 38	Aparecida de Goiânia	Jardim Boa Esperança			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74960057		SALA 2, Q:077, L: 0005	()	()
E-Mail	Home Page				

#### Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua 15 C	Aparecida de Goiânia	Setor Garavelo			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74930280		SALA 2, Q:077, L: 0005	(62) 81478000	(62)
E-Mail	Home Page				

#### CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Atividades de atendimento hospitalar

#### CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Atividades de atendimento hospitalar

#### Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
8610101	[8610-1/01] Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	[86.10-1] Atividades de atendimento hospitalar	10/03/2015		<input checked="" type="checkbox"/>
8610102	[8610-1/02] Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	[86.10-1] Atividades de atendimento hospitalar	10/03/2015		<input type="checkbox"/>

#### Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
86 - Atividades de Atenção À Saúde Humana	Prestador de Serviço				
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estimad.	
Mov. Econômico	3,00%				
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

#### Outras Informações

Emite Nota Eletrônica
Sim

#### Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
000.182.581-07	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	Sócio			X
003.681.081-98	LUISA LIMA ALVES	Sócio			X
005.003.081-79	ANITA JUSTINA DA SILVA ALMEIDA	Sócio			X
007.646.111-43	JULIANA FERREIRA FREITAS	Sócio			X
014.479.221-40	VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR	Sócio			X
015.168.381-65	GLENDA MORGANA BORGES	Sócio			X
022.138.591-67	RENAN CARNEIRO NOGUEIRA BERTAZZI	Sócio			X
022.828.451-10	MARIANA BELIZARIO VIEIRA	Sócio			X
023.781.311-43	JOSSANA FRANCA BARROSO	Sócio			X
026.910.291-40	CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JUNIOR	Sócio			X
031.452.381-24	ANIE FRANCIELLI E CUNHA	Sócio			X
034.288.541-36	ROBERTA PERILLO BARBOSA	Sócio			X
037.148.131-79	CEJANE DOMINGUES RIBEIRO	Sócio			X
056.374.624-61	DEBORAH GREICE SANTIAGO VARELA TORRES	Sócio			X
127.524.327-47	SURYA MAMERI	Sócio			X
274.124.741-20	Luciene Martins de Oliveira Niz	Sócio			X
376.892.662-15	VALMIR ABREU LIMA	Sócio			X
380.216.411-34	FERNANDO CESAR SANT'ANA	Contador			X
476.603.252-72	VIVIANE FRANCO CARNEIRO	Sócio			X
587.341.631-15	MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAUJO PIANTINO	Sócio			X
953.487.601-10	DANILLO TAVARES MARANHÃO DE MORAIS	Sócio			X
961.909.901-00	GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO	Sócio			X
969.636.031-20	Denise Peres de Mendonça	Sócio			X
987.747.351-87	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR	Sócio			X
988.147.611-91	AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO	Sócio			X
989.821.091-53	DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO	Sócio			X

#### Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final

#### Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA**  
**CNPJ: 22.008.248/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:46:52 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **318E.2727.51F0.5CD3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24409824**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**22.008.248/0001-31**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.578.563.360**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 ABRIL DE 2020**

**HORA: 17:54:39:9**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1213827

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

SUJEITO PASSIVO: **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO**

CPF/CNPJ: **22008248000131**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA H-34, ESCRITORIO, Qd. 042, Lt. 0005, Bairro: CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO

---

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

---

## SEGURANÇA:

---

**VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 28 Maio 2020.**

**EMITIDA: Terça-feira 28 Abril 2020 às 05:32:49**

**Código de Validação: 128391213827**

---

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.008.248/0001-31

**Razão Social:** EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVAN

**Endereço:** RUA H34 0 QD 42 L T05 ESCRITORIO / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74935-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032005124578220389

Informação obtida em 28/04/2020 17:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.008.248/0001-31  
Certidão nº: 10060692/2020  
Expedição: 28/04/2020, às 17:49:12  
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.008.248/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

**PROPOSTA DE  
PREÇO**

---

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança,  
Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Aparecida de Goiânia, 04 de maio de 2020.

Ao  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
A/C: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## PROPOSTA DE VALORES EDITAL 009/2020-HUAPA

**EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Jaguarão, esquina com Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **22.008.248/0001-31**, neste ato, representada por seu Administrador não sócio **ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, e-mail: **gama@goyano.com.br**, telefone **62-98147-8000** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0006161-1**, apresenta a **PROPOSTA para atender o Processo Seletivo n. 009/2020-HUAPA** como segue:

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de **serviços médicos especializados em CIRÚRGICA GERAL** em prol do **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### 2 – VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada tem validade de 90 (noventa dias) dias, a contar desta data.

### 3 - DO PREÇO

O preço global mensal para a Prestação dos Serviços Ofertados conforme edital 009/2020-HUAPA,



**GAMA**

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

é de R\$ 220.530,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais), e de R\$ 2.646.360,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) conforme demonstrado abaixo.

<b>CIRURGIA GERAL</b>			
<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Venda</b>	<b>Qtd</b>	<b>Total</b>
3 CIRURGIÃO GERAL - Diurno - Segunda a Domingo	R\$ 1.178,00	90	R\$ 106.020,00
2 CIRURGIÃO GERAL - Noturno - Segunda a Domingo	R\$ 1.178,00	60	R\$ 70.680,00
1 HOSPITALISTA - 07:00 as 13:00 - Seg a Domingo	R\$ 17.960,00	1	R\$ 17.960,00
2 PRECEPTO Cirurgia Geral - 07:00 as 11:00 - Seg a Sexta	R\$ 7.960,00	2	R\$ 15.920,00
1 COORD CIRURGIA GERAL - 08:00 as 12:00 - Seg a Sexta	R\$ 9.950,00	1	R\$ 9.950,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 220.530,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 2.646.360,00</b>

#### 4 – DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

#### 5 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 009/2020-HUAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização.

Nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda  
ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR  
Administrador



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000176186**

**TÍTULO:** Aviso de Edital HUAPA + de 1

**USUÁRIO:** ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ

**LOGIN:** aline.tonha

**CLIENTE:** HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13/04/2020

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 08/04/2020

**HORA:** 10:41:00

**VALOR:** 277,81

**ALTURA (cm):** 6.35

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
6.35

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 25/06/2020

**HORA:** 14:39:31

**USUÁRIO:** ALINE MARTINELE DE  
OLIVEIRA TONHÁ

#### Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia: 006/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva; 007/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologia; 008/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia; 009/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cirurgia geral; 010/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial. O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA  
FALEIROS

CRM /UF  
16141/GO

FILIAÇÃO  
ESTER MARIA MIRANDA ROCHA  
CAUBI DA SILVA ROCHA VIDAL

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
11/01/2012 01

*Lígia B. Miranda P. Faleiros*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
018.896.591-26

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
4834182 / DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR  
00055642901007

SEÇÃO  
0286

ZONA  
0001

DATA DE NASCIMENTO  
07/12/1987

NATURALIDADE  
Uruaçu-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
GOIÂNIA-GO 07/06/2018

348874

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Salvador, 25 de junho de 2020.

AO SETOR DE CONTRATOS DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 009/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **CIRURGIA GERAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (13/04/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (13/04/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90**
- **EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADA LTDA, CNPJ 22.008.248/0001-31**

### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

#### **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

**EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADA LTDA, CNPJ 22.008.248/0001-31**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:



A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

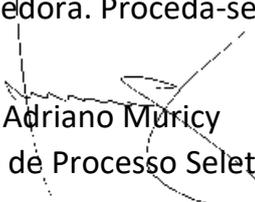
Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 009/2020 – HUAPA, vem **HABILITAR** as proponentes **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **22.571.753/0001-90** e **EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADA LTDA**, CNPJ **22.008.248/0001-31**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atenderam na integralidade os termos do edital, e, tendo apresentado menor preço, declarar vencedora, a Proponente **EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADA LTDA**, CNPJ **22.008.248/0001-31**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo



recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HUAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em **CIRURGIA GERAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo para apresentação de propostas:** 04 de maio de 2020;  
**Horário:** das 17:00h às 17:30h

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1.** O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – HUAPA

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;

- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

**10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante



publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação no site do IGH.
- 11.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 17 de abril de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 428/2019 DG-HUAPA

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cirurgia geral no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de cirurgia geral os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Cirurgia Geral - Diurno	3	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista Cirurgia Geral – Noturno	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo
Hospitalista	1	07:00 às 13:00	Segunda à Domingo
Preceptor Cirurgia Geral	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Coordenador Cirurgia Geral	1	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta

**OBS 1:** No caso dos Plantonistas de Cirurgia Geral, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores mensais lotados na unidade;

**OBS 2:** O número de hospitalistas está restrito a dois médicos;

**OBS 3:** No caso do Coordenador, quando necessário (se houver demandas), também será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento;

**OBS 4:** Realização de Cirurgias da especialidade: de urgência/emergência e programadas.

**OBS 6:** Realização de consultas ambulatoriais de 1º atendimento e egressos

**2.1. O trabalho do médico cirurgião geral hospitalista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que estejam sob os cuidados da cirurgia geral internados em qualquer unidade**, em especial nas enfermarias e na observação;
- b. Emitir parecer de pacientes de todas as unidades de internação da unidade para definição de conduta na sua área de atuação, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE, assumindo, quando indicada intervenção da cirurgia geral, a condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, de comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado, interagindo com a enfermagem e anestesista na avaliação pré-operatória;
- c. Realização de traqueostomias, quando indicadas;
- d. Avaliar resultados de exames, alterações do quadro dos pacientes cirúrgicos e intercorrências, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- e. Reavaliar os pacientes de retorno cirúrgico a nível ambulatorial, quando designado para tanto, de acordo com critérios elaborados pelo Coordenador Médico da Cirurgia Geral, homologados pelo CONTRATANTE;
- f. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopédica nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- g. Alinhar os cuidados com o paciente com os demais médicos cirurgiões gerais, de modo a unificar a linha de conduta, em especial na sua ausência;
- h. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- i. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para tratamento cirúrgico e permanência dos pacientes nas unidades de internação-hospitalar;

- j. Apoiar os cirurgiões gerais plantonistas e emergencistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- k. Realizar as endoscopias digestivas, tanto diagnósticas quanto terapêuticas dos pacientes em Pronto Socorro e/ou internados, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Médica da cirurgia geral, homologada com o CONTRATANTE;
- l. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- m. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- n. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- o. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- p. Conduzir as visitas multiprofissionais semanais, promovendo a participação de todos e elaboração do plano propedêutico e terapêutico integrado;
- q. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- r. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- s. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- t. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;



- u. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- v. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- w. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital, independente da visita semanal;
- x. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- y. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- z. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- aa. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Cirurgia Geral para análise e encaminhamento à Coordenação do Pronto Socorro;
- bb. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- cc. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- dd. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- ee. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Cirurgia Geral;
- ff. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da Cirurgia Geral e Diretoria do CONTRATANTE;
- gg. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;

hh. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**2.2. O trabalho do médico cirurgião geral plantonista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes indicados para o médico cirurgião geral na Unidade do Pronto Socorro do CONTRATANTE, inclusive da Observação;
- b. Quando indicado para a cirurgia geral, avaliar e definir encaminhamento para outra unidade de saúde em casos de classificação de risco verde ou azul, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina;
- c. Emitir parecer de pacientes do Pronto Socorro (inclusive observação e leitos intensivos) para definição de conduta médica da cirurgia geral, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE;
- d. Avaliar e responder pareceres de pacientes encaminhados para a cirurgia geral por outras unidades através da Central de Regulação;
- e. Prestar os cuidados pré e pós-operatórios em conjunto com o cirurgião geral plantonista e/ou hospitalista para os pacientes que estejam no Pronto Socorro ou na Observação;
- f. Reavaliar os pacientes de retorno cirúrgico a nível ambulatorial, quando designado para tanto, de acordo com critérios elaborados pelo Coordenador Médico da Cirurgia Geral, homologados pelo CONTRATANTE;
- g. Interagir com os demais cirurgiões, com os anestesistas e com as Coordenações do Centro Cirúrgico para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- h. Atender os chamados por intercorrências de pacientes da cirurgia geral na Unidade de Internação ou UTI, em apoio ao hospitalista e ao cirurgião vascular, ou na sua ausência;

- i. Atender os chamados por intercorrências de pacientes na Unidade de Internação, observação ou Pronto Socorro, **independente da especialidade**, até a chegada do especialista responsável pelo atendimento;
- j. Apoiar os cirurgiões gerais hospitalistas e plantonistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- k. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopedia nos casos que exijam suporte médico, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- l. Realizar as endoscopias digestivas, tanto diagnósticas quanto terapêuticas dos pacientes em Pronto Socorro e/ou internados, se previsto em escala a ser estabelecida pela Coordenação Médica da cirurgia geral, homologada com o CONTRATANTE;
- m. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência, a sua integralidade, e a gestão adequada do tempo de espera, tempo de permanência dos mesmos na unidade, e outros indicadores operacionais e de qualidade do CONTRATANTE, **independente da especialidade médica**, interagindo com os profissionais em tempo real, sempre que necessário;
- n. Apoiar o gerenciamento do cumprimento da escala das várias especialidades médicas de cirurgia geral, de modo a preservar o quantitativo de profissionais previstos nos diversos setores, interagindo com seus coordenadores em caso de descumprimento, buscando preservar a logística e qualidade do atendimento;
- o. Definir a movimentação interna dos pacientes do Pronto Socorro e Observação, de acordo com a análise do caso médico, orientando e interagindo com a enfermagem na logística de giro dos leitos, tornando-a ágil e eficaz tanto técnica quanto operacionalmente;
- p. Seguir, rigorosamente, as Normas Internas, Contratuais e Legais quanto à gestão dos Boxes Intensivos, em especial a Sala Vermelha;
- q. Interagir com a Central de Regulação, tanto estadual quanto municipais, apoiado pelo Núcleo Interno de Regulação do CONTRATANTE, para definir referências e contra-referências de pacientes para a Unidade Hospitalar, de acordo com o seu perfil e Normas Legais pertinentes;

- r. Interagir em tempo real com os diversos setores do CONTRATANTE objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços dos diversos setores do hospital.
- s. Cumprir e fazer cumprir todas as atribuições previstas aos médicos do seu plantão, em conformidade com seus contratos de trabalho, seja ele pessoa física ou jurídica, interagindo com os seus coordenadores médicos, sempre que necessário;
- t. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- u. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência, o menor tempo de espera e de atendimento, bem como de permanência, considerando-se as variáveis técnicas, no Pronto Socorro e Observação;
- v. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro, de acordo com as rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- w. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos de toda a unidade hospitalar;
- x. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- y. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- z. Elaborar plano propedêutico e terapêutico integrado à equipe multidisciplinar para os pacientes sob os seus cuidados;
- aa. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- bb. Quando ocorrer óbitos em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;

- cc. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- dd. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- ee. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- ff. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- gg. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- hh. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- ii. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- jj. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- kk. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- ll. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- mm. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Cirurgia Geral para análise e encaminhamento à Coordenação do Pronto Socorro;
- nn. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- oo. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações e com a equipe da Cirurgia Geral;

- pp. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da CONTRATADA e Diretoria do CONTRATANTE;
- qq. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- rr. Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- ss. Possuir curso de ATS (Suporte de vida avançado ao trauma e/ou suporte básico de vida) e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em urgência/emergência;
- tt. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**2.3. O trabalho do Cirurgião Geral e Preceptor abrangerão as seguintes funções:**

- a. Mesmas funções do cirurgião geral hospitalista / plantonista / emergencista / cabíveis ao profissional que exerce a preceptoria;
- b. Supervisionar e validar todos os atos médicos dos residentes na sua especialidade, estejam estes exercendo atividades do Cirurgião Geral e/ou vascular plantonista, acima descritos;
- c. Elaborar e assegurar o cumprimento do calendário e ou cronograma estrutural acadêmico no que tange aulas teóricas e práticas, bem como avaliações seriadas;
- d. Distribuir, de forma uniforme, as atividades da especialidade entre os médicos residentes, de modo a eles participarem de todas as atividades da especialidade, adotando as medidas proativas cabíveis, zelando pelo fiel cumprimento das rotinas do CONTRATANTE, em conformidade com o preconizado pela COREME;
- e. Elaborar e assegurar o cumprimento da escala de atividades dos residentes de acordo com as legislações vigentes;
- f. Estimular os estudos e produção científica, promovendo, ainda, outras atividades científicas e de aprendizagem como debates, estudos de casos, workshops, oficinas, etc., em conjunto com a COREME;

- g. Um dos preceptores preferencialmente tem que possuir mestrado na área, os demais preceptores possuir título superior de especialidade;
- h. Participar de reuniões quando convocadas pela COREME da unidade;
- i. Apresentar mensalmente relatório de atividades realizadas, juntamente com lista de presenças, atas de reuniões e tópicos de aulas. Bem como status de plano de aula e ou cronograma meta x realizado.
- j. Atender ambulatório de primeiro atendimento, bem como realizar cirurgias programadas/eletivas.

**2.4. O trabalho do Coordenador da Cirurgia Geral abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes cirúrgicos do CONTRATANTE, hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação de pacientes cirúrgicos do CONTRATANTE;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica cirúrgica, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos cirurgiões gerais hospitalistas, plantonistas, emergencistas e preceptores;
- e. Colaborar com os Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- f. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos cirurgiões gerais e vasculares de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Zelar para que as visitas médicas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões

científicas com todo o corpo de cirurgiões, abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;

- h. Elaborar escala médica de atendimento hospitalar **em regime de internação, em pronto socorro e ambulatorial**, para os cirurgiões gerais e vasculares, inclusive os médicos voluntários, se houver;
- i. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;
- j. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas, emergencistas, cirurgiões vasculares e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- k. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- l. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- m. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- n. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;
- o. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- p. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (cirurgia geral e vascular), bem como mantê-los atualizados;
- q. Promover educação permanente com a equipe médica;
- r. Apoiar os Cirurgiões Hospitalistas, a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Coordenação Médica do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- s. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- t. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;

- u. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. **NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  1. AIH (internas e externas).
  2. Exames;
  3. Procedimentos;
  4. Transferências externas de pacientes.

b. **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia geral ou vascular;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes cirúrgicos, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

### **4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia geral.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores**– NIR
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006**– NIR
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002**– NIR
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001**– NIR
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993** – NIR
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996** – NIR
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- j. **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. **RDC-07** – Requisitos sobre UTI
- r. **Portaria 895** – Requisitos de UTI
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência**;
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA** - CFM
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6** – NIR
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**;
- y. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO** - Brigada de incêndio.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

## 5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3.**

## 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de cirurgião geral necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;  
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.  
Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico cirurgião geral e vascular atua.

- b.** Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c.** Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
  - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d.** Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e.** Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f.** Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- g.** Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- h.** Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE;
- i.** Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;



- j. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- k. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- l. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- n. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- o. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- p. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- q. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

- s. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- t. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- u. Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
- v. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- w. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

**Metas Contratuais Mensais:**

**Cirurgias de Urgência / Emergência: 130**

**Cirurgias Programadas, demanda regulada SES: 20**

**Ambulatório 1º Atendimento demanda regulada SES: 30**

**Ambulatório Egresso demanda própria e regulada SES:  
160**

**Média de Permanência: 4 dias**

## **5.4. FISCALIZAÇÃO**

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo

está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## **5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

- 5.6.1. Os serviços do médico cirurgião geral, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados todos os dias da semana, por Hospitalistas (plantões de 6 horas diárias, 7 dias por semana, matutino); por 3 (três) Plantonistas diurnos e 2 (dois) noturno (plantões de 12 horas, não consecutivas), 4 (quatro) preceptores, não cumulativos com outras atividades; e por 1 (uma) coordenação das atividades médicas setoriais (de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, **quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento**), não cumulativas com outras atividades;

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- **Cirurgião Geral Hospitalista;**
- **Cirurgião Geral Plantonista;**
- **Preceptoria em Cirurgia Geral;**
- **Coordenador da Cirurgia Geral.**

## 5.7. IMPEDIMENTOS

- Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- Ter entre sócios funcionário públicos do estado de Goiás, face a vedação estabelecida no processo nº 201900010038784 SES/GO e despacho nº 1933/2019 – GAB SES/GO.

## 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

**7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;**
- **Responsável técnico registrado no CREMEGO;**
- **Alvará e ou Licença Sanitária;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

### **8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:**

- **Cirurgião Geral Hospitalista R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) /mês;**
- **Cirurgião Geral Plantonista R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) /por plantão;**
- **Preceptoria em Cirurgia Geral, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) /mês;**
- **Coordenador da Cirurgia Geral, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês.**

**OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.**

---

**Proposta de Preços Cirurgia Geral HUAPA(Processo Seletivo 009/2020)**

1 mensagem

**Gustavo Faleiros** <gustavo@4healthsm.com.br>

4 de maio de 2020 17:16

Para: processoseletivo@igh.org.br

Cc: leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br

Prezados Senhores(as),

A empresa 4Health Serviços Médicos apresenta, através deste, sua proposta referente ao Processo Seletivo 009/2020, contratação de empresa para serviços médicos na área de Cirurgia Geral, a serem prestados no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

Atenciosamente,

Gustavo Faleiros

---

**17 anexos**

-  **03 - DOC CRM Dra. Ligia Rocha.pdf**  
283K
-  **06 - 5° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**  
370K
-  **07 - 6° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**  
854K
-  **08 - 7° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**  
1321K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA1.pdf**  
461K
-  **Cartão CNPJ.pdf**  
81K
-  **Certidao Falência e Concordata.pdf**  
19K
-  **Certidão Regularidade Débitos trabalhistas.pdf**  
88K
-  **Certidão Regularidade Estadual.pdf**  
9K
-  **Certidao Regularidade Federal.pdf**  
80K
-  **Certidão Regularidade Municipal.pdf**  
79K
-  **Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf**  
85K
-  **DOC PESSOAL Dr. BRUNO Faleiros.pdf**  
82K
-  **DOC Pessoal Gustavo Faleiros.pdf**  
100K
-  **PROCURAÇÃO 4HEALTH GUSTAVO.pdf**  
4170K

 **Proposta de Preços Cirurgia Geral - HUAPA.pdf**  
1025K

 **Prova Inscrição Cadastro Municipal.pdf**  
70K

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA "4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"  
CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 10/04/1986, natural de Belo Horizonte – MG, portador da identidade profissional n.º 16123, expedida pelo CRM-GO, em 21/10/2002, Carteira de Identidade n.º 3743771, 2ª via, expedida pela DGPC-GO e CPF n.º 018.116.431-08, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua T 38, n.º 609, Qd. 129 Lt. 12/13, Apto. 1101, Setor Bueno, CEP 74.223-045.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/12/1987, natural de Uruaçu – GO, portadora da Carteira de Identidade n.º 4834182, expedida pela DGPC - GO, CPF n.º 018.896.591-26, CRM – GO 16141, filha de Caubi da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, residente e domiciliada nesta capital sito à Avenida Portugal, n.º 69, Setor Oeste, CEP 74.140-020, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0001-90, estabelecida nesta capital sito à Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, CEP 74.115-060, registrada na JUCEG sob o n.º 52203464004, em 01/06/2015, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade que passa a ser, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da filial 2 sito à Rua 14, esquina c/ ruas 9 e 5, S/N, Quadra APM 61-A, Bairro Caldas do Oeste, Caldas Novas – GO, CEP 75.690-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0003-51, NIRE 52900939098, passa a ser, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os sócios resolvem constituir 3 filiais:

Filial 3 sito à Rua das Tamareiras, n.º 1007, Sala 01, Box L01, Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP 78.556-064.

Filial 4 sito à Avenida Lótus, n.º 08; 1º Andar, Sala 105, Setor Nelson Costa, Ilhéus – BA, CEP 45.656-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br)

Filial 5 sito à Avenida Oeste, Qd. 060 Lt. 01, Setor Conde dos Arcos - Complemento, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.969-270.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto das filiais ora constituídas será, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.571.753/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.115-060, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O endereço acima é simplesmente ponto de referencia da empresa, os serviços mencionados na clausula III serão executados na sede e estrutura da (s) EMPRESA (S) CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é a prestação de serviços nas áreas de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação, Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços são prestados, no local e estrutura das empresas contratantes, sendo que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços poderão ser de propriedade da própria empresa ou da(s) empresa (s) contratante (s), de conformidade com o contrato de prestação de serviços que serão firmados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 2 – sito à Rua 14, esquina c/ ruas 9 e 5, S/N, Quadra APM 61-A, Bairro Caldas do Oeste, Caldas Novas – GO, CEP 75.690-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0003-51, NIRE 52900939098.

Filial 3 – sito à Rua das Tamareiras, n.º 1007, Sala 01, Box L01, Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP 78.556-064.

Filial 4 – sito à Avenida Lótus, n.º 08, 1º Andar, Sala 105, Setor Nelson Costa, Ilhéus – BA, CEP 45.656-000.

Filial 5 – sito à Avenida Oeste, Qd. 060 Lt. 01, Setor Conde dos Arcos - Complemento, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.969-270.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto das filiais é a Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ANTÔNIO PAIXÃO FALEIROS	39.600	39.600,00	99,00
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA	400	400,00	1,00
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 Lei 10.406 de 10.01.2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Por tratar de sociedade que adota a forma de sociedade empresária com fins lucrativos, o presente contrato foi registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas sociais são indivisíveis e poderão ser livremente cedidas entre os sócios, ficando vedada a cessão das mesmas a estranhos, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na aquisição das quotas liberadas pelo sócio.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade é administrada pelos sócios **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS e LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA**, na condição de sócios administradores, sendo o uso da firma praticado isoladamente, os quais poderão administrar a sociedade, representá-la em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, assinar documentos públicos ou particulares, que gerem responsabilidade para a sociedade, movimentarem contas correntes bancárias, emitir cheques e outros títulos, exercerem todos os poderes, podendo ainda nomear procuradores em nome da sociedade especificando sempre, no respectivo instrumento, os poderes que conferir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio, **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, é o responsável técnico da sociedade, com poderes para representá-la, nos órgãos de fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos e avais sejam em favor dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando então serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, sendo que, a critério dos sócios, os lucros apurados através de balanços ou balancetes intermediários dentro do próprio exercício corrente poderão ser antecipados de acordo com a deliberação dos mesmos, independente de sua participação no capital social, com o ajuste final ocorrendo ao fim do exercício social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores no exercício de suas atividades junto à empresa abrem mão do direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de falecimento ou incapacidade de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio falecido ou incapacitado, apurados segundo balanço especial efetuado na



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

data do evento, serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com juros e correção monetária legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A reunião ordinária anual dos sócios será realizada sempre na sede social, no primeiro dia útil da terceira semana do mês de abril, às 15:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, no prazo mínimo de (08) oito dias, para a primeira convocação, e de (05) cinco dias, para as posteriores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As reuniões ou assembleias dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Código Civil, art. 1.074 e seus parágrafos, o art. 1.075, quanto à ata, lavrada no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º deste artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dispensar-se-á a reunião ou assembleia dos sócios, quando ambos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As deliberações dos sócios sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o que dispõe o Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As deliberações referentes à Alteração Contratual e Dissolução da sociedade, devem ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo a  $\frac{3}{4}$  do Capital Social (art. 1.076 Lei 10.406/2002).



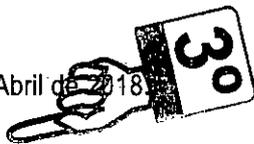
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) única via.

Goiânia, 12 de Abril de 2018.



**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALCÃO**



**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA**

3º Tabelionato de Notas  
Jheniffer Martins Xavier  
Goiânia-GO

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALCÃO, LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA**,  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apertada(s) em minha  
presença, do que dou fé. Goiânia, 30 de Maio de 2018.  
Era Testemunho \_\_\_\_\_ de idade \_\_\_\_\_  
JHENIFFER MARTINS XAVIER  
Selo Eletrônico nº 02031804240939094603720  
02031804240939094603720  
Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 10/05/2018, foi realizado para a empresa 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180451979	52900971064	002 / 023	52900971064	22.571.753/0004-32	Avenida oeste, sn
180451979	20180451979	002 / 026			Avenida lótus, 08
180451979	20180451979	002 / 026			Rua das tamareiras, 1007



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**“4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 10/04/1986, natural de Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade profissional n.º 16123, expedida pelo CRM – GO, em 25/01/2012, carteira de identidade n.º 3743771, 2ª via, expedida pela DGPC – GO em 21/10/2002 e CPF n.º 018.116.431-08, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emilia Paixão Faleiros, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603, Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/12/1987, natural de Uruaçu – GO, portadora da carteira de identidade profissional n.º 16141, expedida pelo CRM – GO, em 24/01/2012, carteira de identidade n.º 4834182, expedida pela DGPC – GO em 01/08/2002, CPF n.º 018.896.591-26, filha de Caubi da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, residente e domiciliada nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603, Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0001-90, estabelecida nesta capital sito à Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, CEP 74.115-060, registrada na JUCEG sob o n.º 52203464004, em 01/06/2015, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade que passa a ser, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de Apoio à Gestão de Saúde, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto das filiais será o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os sócios resolvem aumentar o capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) correspondentes às novas quotas será integralizado em moeda corrente do país, de acordo com a participação no capital social de cada sócio, nas seguintes proporções.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 16:50 SOB Nº 20190188324.  
PROTOCOLO: 190188324 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900424986. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/01/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

- a) O sócio **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, integraliza 158.400 (cento e cinquenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
- b) A sócia **LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, integraliza 1.600 (um mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS	198.000	198.000,00	99,00
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS	2.000	2.000,00	1,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

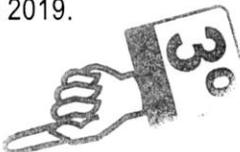
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art. 1.052 Lei 10.406 de 10.01.2002)

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Goiânia, 24 de janeiro de 2019.

  
  
**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**

  
  
**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 16:50 SOB Nº 20190188324.  
 PROTOCOLO: 190188324 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900424986. NIRE: 52203464004.  
 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 30/01/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

3º Tabelionato de Notas  
Vanusa Rosa de Souza  
Goiânia-GO

**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**

.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido posta(s) em minha  
presença, do que dou fé. Goiânia, 28 de Janeiro de 2019.

Em Testemunho ..... da verdade  
JHENIFER MARTINS XAVIER

Selo Eletrônico nº 02031811301235094606300  
Consulte em ""http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo""



**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**BRUNO ANTONIO FAIXAO FALEIROS**

.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido posta(s) em minha  
presença, do que dou fé. Goiânia, 29 de Janeiro de 2019.

Em Testemunho ..... da verdade  
VANUSA ROSA DE SOUZA

Selo Eletrônico nº 02031811301235094606616  
Consulte em ""http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo""



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 16:50 SOB Nº 20190188324.  
PROTOCOLO: 190188324 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900424986. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/01/2019  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

---

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 HUAPA**

1 mensagem

---

**Grupo de Atendimento Médico Avançado** <gama@goyano.com.br>

4 de maio de 2020 17:26

Para: processoseletivo@igh.org.br, gama@goyano.com.br

Ao

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

**Att.: Comissão de Processos Seletivo**

Segue em anexo documentos de habilitação e proposta para o **PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 HUAPA** </span>

Atenciosamente,

Guilherme Goyano



**Proposta edital 09 2020 HUAPA.pdf**

3166K

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**“4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 10/04/1986, natural de Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade profissional n.º 16123, expedida pelo CRM – GO, em 25/01/2012, carteira de identidade n.º 3743771, 2ª via, expedida pela DGPC – GO em 21/10/2002 e CPF n.º 018.116.431-08, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emilia Paixão Faleiros, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603, Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/12/1987, natural de Uruaçu – GO, portadora da carteira de identidade profissional n.º 16141, expedida pelo CRM – GO, em 24/01/2012, carteira de identidade n.º 4834182, expedida pela DGPC – GO em 01/08/2002, CPF n.º 018.896.591-26, filha de Caubi da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, residente e domiciliada nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603 Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0001-90, estabelecida sito à Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060, registrada na JUCEG sob o n.º 52203464004, em 01/06/2015, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem aumentar o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondentes às novas quotas será integralizado em moeda corrente do país, de acordo com a participação no capital social de cada sócio, nas seguintes proporções.

- a) O sócio **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, integraliza 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
- b) A sócia **LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS** integraliza 1.500 (uma mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com o aumento do capital descrito na clausula primeira, o capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim descritos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 11:07 SOB Nº 20190561408.  
PROTOCOLO: 190561408 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902291096. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS	346.500	346.500,00	99,00
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS	3.500	3.500,00	1,00
TOTAL	350.000	350.000,00	100,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 Lei 10.406 de 10.01.2002)

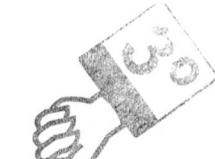
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Goiânia, 15 de maio de 2019.

  
  
 BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS

  
  
 LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 11:07 SOB Nº 20190561408.  
 PROTOCOLO: 190561408 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902291096. NIRE: 52203464004.  
 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 22/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**BRUNO ANTONIO FAIXAO FALEIROS** .....

.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha  
presença, do que dou fé Goiânia, 20 de Maio de 2019.

Em Testemunho ..... da verdade  
VANUSA ROSA DE SOUZA

Selo Eletrônico nº 02031903190908094609638  
Consulte em ""http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo""



*3º Tabelionato de Notas  
Vanusa Rosa de Souza  
Goiânia-GO*

**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**LEGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS** .....

.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha  
presença, do que dou fé Goiânia, 20 de Maio de 2019.

Em Testemunho ..... da verdade  
RENATA DE MOURA SILVA

ARAÚJO  
Selo Eletrônico nº 02031903190908094609463  
Consulte em ""http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo""



*3º Tabelionato de Notas  
Renata de Moura Silva Araújo  
Goiânia-GO*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 11:07 SOB Nº 20190561408.  
PROTOCOLO: 190561408 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902291096. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/05/2019  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

### **Atestado de Capacidade Técnica**

O INSTITUTO **GERIR**, Organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, com sede na Av. T-63, nº 1296, Qd. 145, Lt. 08/09, Sala 708, Edifício Concept Off, Setor Bueno, CEP: 74.230-100, Goiânia/GO, gestora dos hospitais abaixo mencionados, neste ato representado por seu Superintendente, Edsamuel Carlos de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.505.628-92 e RG sob o nº 18.752.813-5; SSP/SP, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.571.753/0001-90, presta serviços médicos inclusive com o gerenciamento de recursos humanos nas unidades de saúde Hospital Geral Costa do Cacau (HGCC), com endereço na Rodovia BR 415, S/Nº, em Ilhéus – BA e Hospital Regional de Sinop (HRS), com endereço na Avenida das Itabunas, Nº 2831, Setor Comercial, em Sinop – MT.

Atestamos, ainda, que a unidade HGCC possui 185 leitos sendo 30 de UTI Adulta e possui especialidades de Clínica Médica, Pronto-Socorro, Infectologia e CCIH, Odontologia, Pneumologia, Neurologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Procedimentos de Hemodinâmica, Agência Transfusional, Cardiologia, Cirurgia Torácica, Enfermaria Clínica Médica, Buco-Maxilo, Cirurgia Geral e Anestesiologia sendo todos geridos pela referida empresa.

Atestamos, também, que a unidade HRS possui 80 leitos, sendo 10 de UTI Adulta e possui especialidades de Clínica Médica, Pronto-Socorro, Infectologia e CCIH, NIR, Nefrologia e Sessões de Hemodiálise, Endoscopia e Colonoscopia, Neurocirurgia, Ortopedia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Ecocardiografia, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Buco-Maxilo, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Radiologia (Exames e Laudos) sendo todos geridos pela referida empresa.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2019.



**Edsamuel Araujo**  
Superintendente  
Instituto GERIR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.571.753/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 5</b>	NÚMERO <b>691</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC4 LOTE 16 E SALA 1211</b>
CEP <b>74.115-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR OESTE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
	UF <b>GO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 9998-0650</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2020** às **10:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109651438241**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : 4health serviços médicos ltda

CNPJ : 22571753000190

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109651438241**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de maio de 2020, às 17:45:35  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 3 de maio de 2020



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24283259**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**22.571.753/0001-90**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.457.134.867**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 ABRIL DE 2020**

**HORA: 19:48:23:9**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:03 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **C9DF.38D6.BC2B.A4C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.166.697-1**

Prazo de Validade: até 05/05/2020

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.571.753/0001-90

**Razão Social:** 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA 85 N 160 QD F17 LT 20 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74080-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031205233577608480

Informação obtida em 06/04/2020 19:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1862706680

BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3743771 SSP GO

CPF 018.116.431-08 DATA NASCIMENTO 10/04/1986

FILIAÇÃO  
ANTONIO FALEIROS FILHO  
MARIA EMILIA PAIXAO FALEIRO S

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO 03294117015 VALIDADE 30/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 27/05/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 02/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 51159160046 GO136387632

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
GUSTAVO PAIXAO FALEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3150269 SSP GO

CPF  
634.579.621-20

DATA NASCIMENTO  
21/09/1974

FILIAÇÃO  
ANTONIO FALEIROS FILHO  
MARIA EMILIA PAIXAO FALEIRO  
S

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02571434873

VALIDADE  
10/10/2022

1ª HABILITAÇÃO  
08/10/1992

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
19/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40878080053  
GO125207212

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525318154

1525318154

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

<b>EMPRESA:</b>	<b>4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP</b>		
<b>FANTASIA</b>	<b>4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS</b>		
<b>CNPJ:</b>	22.571.753/0001-90	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>ISENTO</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA SALVADOR COM RUA TEREZINA – EDIFICIO ESSENCIALE PREMIER</b>		
<b>N.º</b>	<b>40</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>SALA 605</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>SETOR ALTO DA GLORIA</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>(62) 3626 - 5223</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>gustavo@4healthsm.com.br ou brunofaleiros@gmail.com</b>		
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DR. BRUNO PAIXÃO FALEIROS</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b><u>A validade da proposta e de 90 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002.</u></b>		
<b>BANCO</b>	<b>SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6</b>		

## HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUPA

<b>CIRURGIA GERAL</b>			
<b>SETOR</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>CIRURGIA GERAL</b>	03 (Três) Médico Plantonista Cirurgia Geral Diurno das 07 hs as 19 hs todos os dias da semana. (Valor do Plantão)	R\$ 1.174,67	R\$ 107.482,16
	02 (Dois) Médico Plantonista Cirurgia Geral noturno das 19 hs as 07 hs, todos os dias da semana. (Valor do Plantão)	R\$ 1.174,67	R\$ 71.654,78
	01 (Um) Médico Hospitalista das 07 as 13 hs. Todos os dias da semana. (Valor Mensal)	R\$ 17.929,15	R\$ 17.929,15
	02 (Dois) Médico Preceptores de Cirurgia Geral das 07 hs as 11 hs, De segunda a sexta. (Valor Mensal)	R\$ 7.998,87	R\$ 15.997,75
	01 (Um) Coordenador de Cirurgia Geral das 08 às 12 hs de segunda a sexta. (Valor Mensal).	R\$ 9.953,77	R\$ 9.953,77
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 223.017,63</b>

**VALOR MENSAL DO CONTRATO – R\$ 223.017,63 (Duzentos Vinte Três Mil Dezessete Reais e Sessenta Três Centavos).**

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em CIRURGIA GERAL em prol do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA.**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de cirurgia geral no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

É compreendido como serviços médicos de cirurgia geral os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana.

Rua Salvador esq. c Rua Terezina, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essenciale Premier, Setor Alto da Glória

CEP: 74.115-060. Goiânia – GO

(62) 3626.5223 www.4healthsm.com.br

CNPJ: 22.571.753/0001-90

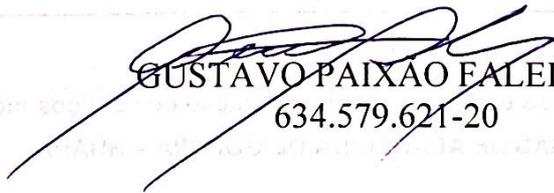
**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.**

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Processo Seletivo nº 009/2020 - HUAPA, e ainda, todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

A validade dos preços e condições desta proposta e de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Processo Seletivo nº 009/2020 - HUAPA, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das Licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Goiânia, 04 de maio de 2020.**

  
**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS.**

634.579.621-20